

# PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO

CONVERSANDO COM O CONTROLE INTERNO



CONSELHEIRA SUBSTITUTA TCM-PA  
MARCIA COSTA

Controle da Gestão Orçamentária e Financeira





# PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO

CONVERSANDO COM O CONTROLE INTERNO E JURISDICIONADOS

## *Controle da Gestão Orçamentária e Financeira*



**Palestrante: MÁRCIA COSTA**  
Conselheira Substituta TCMPPA



# PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO

CONVERSANDO COM O CONTROLE INTERNO E JURISDICIONADOS

- 1) Planejamento como Instrumento de Gestão
- 2) Execução Orçamentária
- 3) Execução Financeira
- 4) Controle da Gestão
- 5) CASP como instrumento de Controle da Gestão

Ementa





# PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO

CONVERSANDO COM O CONTROLE INTERNO E JURISDICIONADOS

## PLANEJAMENTO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO

• Marcos Legais: PPA, LDO e LOA (ciclo orçamentário)

• Aspecto Gerencial:

MEDIR  
PERFORMANCE

CUMPRIR  
OBJETIVOS E  
METAS

TOMADA DE  
DECISÃO

IDENTIFICAR  
E MITIGAR  
RISCOS





# PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS MODERNOS

- Contraponto aos princípios tradicionais (forte conotação jurídica)
- Começaram a ser delineados na era moderna do Orçamento, quando sua função extrapolou as fronteiras político-legalistas
- Inserção no universo do planejamento (programação)  
e da gestão (gerência)



## PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS MODERNOS

**SIMPLIFICAÇÃO:** planejamento e orçamento baseados a partir de elementos de fácil compreensão.

Exemplos: **Cartilha do Orçamento Público: Sofinha e sua Turma e Revista Orçamento Federal ao Alcance de Todos**

**RESPONSABILIZAÇÃO:** gestores públicos responsabilizados, de forma personalizada, pelo desenvolvimento das ações de governo (busca de soluções, encaminhamento de problemas, etc)



## PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS MODERNOS

**DESCENTRALIZAÇÃO:** execução das ações no nível mais próximo do cidadão, favorecendo a cobrança dos resultados (proximidade entre o beneficiário e o executor)

**PROGRAMAÇÃO:** orçamento detalhado por programa de trabalho – permite o acompanhamento do cumprimento de metas e alcance de objetivos





## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**.Execução Orçamentária:** utilização dos *créditos* (ou dotações) consignados no orçamento;

**.Execução financeira:** utilização dos *recursos* financeiros, visando atender a realização das ações orçamentárias atribuídas a cada unidade;

**.Crédito e Recurso**  
são as faces de  
uma mesma  
moeda:

**CRÉDITO:** LADO  
ORÇAMENTÁRIO  
(DOTAÇÃO –  
AUTORIZAÇÃO DO  
GASTO)

**RECURSO:** LADO  
FINANCEIRO  
(DISPONIBILIDADE  
FINANCEIRA)





## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sancionada e publicada a LOA, começa a fase de execução dos orçamentos, constituída de uma série de providências de natureza orçamentária e financeira (atos de maior ou menor formalidade) que ocorrem durante a execução orçamentária e financeira:

**PROGRAMAÇÃO  
(CRONOGRAMA)**

**DETALHAMENTO  
DO CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO**

**DETALHAMENTO  
DA FONTE DE  
RECURSO**

**COTAS  
TRIMESTRAIS**

**DESCENTRA-  
LIZAÇÃO (POR  
UO E UG)**

**DETALHAMENTO  
DA NATUREZA  
DA DESPESA**



# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**MARCO LEGAL:** Lei nº 4.320/64 TÍTULO VI DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

**CAPÍTULO I**  
PROGRAMAÇÃO  
DA DESPESA  
Arts. 47 a 50

**CAPÍTULO II**  
DA RECEITA  
Arts. 51 a 57

**CAPÍTULO III**  
DA DESPESA  
Arts. 58 a 70





## PRINCIPAIS PONTOS DE CONTROLE:

**Alterações Orçamentárias (créditos adicionais):** intervenções na peça orçamentária por meio de ajustes na despesa (sem comprometer as metas de resultado – equilíbrio orçamentário / fontes de custeio)

**Estágios da Execução da Despesa:** empenho (pré-empenho), liquidação e pagamento (responsabilidade dos fiscais dos contratos e dos responsáveis pelos atestos, registro por competência – baixa de estoques)

**Acompanhamento da Execução da Receita:** efetividade nas ações de cobrança, dívida ativa, adequada classificação da receita arrecadada)



# EXECUÇÃO FINANCEIRA

Tem início com a **programação financeira** (PF). De acordo com a STN, a PF compreende um conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo de execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, abrangendo:

- a) verificação dos ingressos** – estimativas de arrecadação de receitas e recebimentos de demais recursos;
- b) fluxo das saídas** – pagamentos de despesas, restituição de receitas, transferências inter e intra governamentais e outros desembolsos;
- c) monitoramento** do efetivo fluxo de ingressos e saídas.



# PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Atende dispositivos legais que exigem o pronto conhecimento e correção das discrepâncias entre receita e despesas primárias, bem como monitora o cumprimento das metas de resultado estabelecidas para determinado exercício, projetando ainda seu comportamento para os dois subsequentes

## OBJETIVOS:

**METAS  
FISCAIS -  
LRF**

**EXPECTATIVAS  
CLARAS E  
OBJETIVAS**

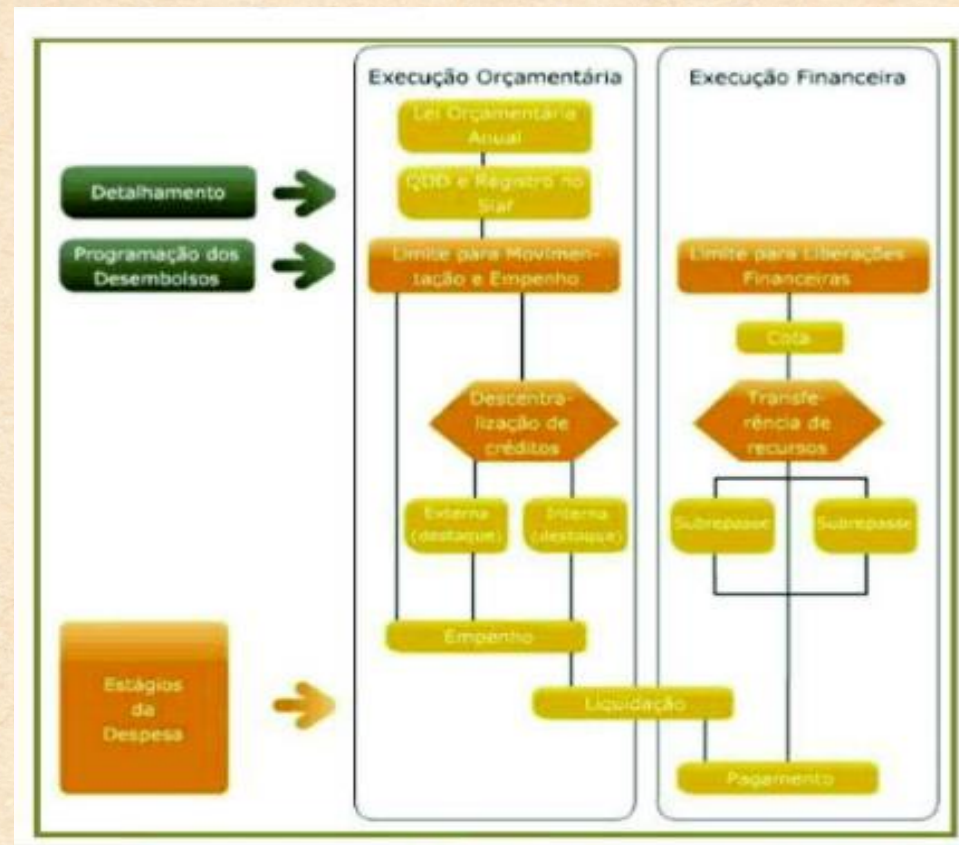
**TRANSPARÊNCIA  
DÍVIDA PÚBLICA**

**CONTROLE DO  
GASTO PÚBLICO**

**EQUILÍBRIO  
ORÇAMENTÁRIO**



# DIAGRAMA DA INTEGRAÇÃO ENTRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A FINANCEIRA





# CONTROLE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**MARCO LEGAL:** Lei nº 4.320/64 TÍTULO VIII DO CONTROLE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

- I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;
- II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;
- III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.



# DO CONTROLE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**CAPÍTULO II**  
**DO CONTROLE**  
**INTERNO**  
Arts. 76 a 80

- .Verificação da legalidade dos atos: prévia, concomitante e subsequente;
- .Levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art. 80. Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim.





## TÍTULO IX - DA CONTABILIDADE

### CAPÍTULO I

Arts. 83 a 89

.Evidenciação da situação de todos que arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens públicos;

.Tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade;

.Compete aos serviços de contabilidade o acompanhamento da execução orçamentária, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiro, além da evidenciação dos fatos ligados à administração orçamentária e financeira.



## DA CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### CAPÍTULO II

Arts. 90 a 93

### A contabilidade deve evidenciar:

- .o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a realizada e as dotações disponíveis;
- .a receita e a despesa de acordo com as especificações constantes da LOA e dos créditos adicionais;
- .a dívida flutuante (restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e débitos de tesouraria);
- .o registro, individualização e controle contábil de todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira.



# DOS BALANÇOS

## CAPÍTULO IV Arts. 102 e 103



Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.



- .A CONTABILIDADE não se resume ao registro dos fatos e feitura dos Demonstrativos Contábeis;
- .Trata-se de uma poderosa ferramenta aliada ao controle, que visa atender a(aos):

<b><i>GESTORES PÚBLICOS:</i></b>	servindo como poderosa ferramenta auxiliar no processo decisório, na formulação e avaliação de políticas públicas, etc;
<b><i>ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO:</i></b>	permitindo as atividades de fiscalização, monitoramento, acompanhamento, etc, visando verificar o bom uso do dinheiro público, o fiel cumprimento das normas legais, etc;
<b><i>SOCIEDADE ORGANIZADA:</i></b>	<b>Importante instrumento a disposição do controle social (resultado econômico)</b>



# PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO

CONVERSANDO COM O CONTROLE INTERNO E JURISDICIONADOS



*Márcia Costa*

**Contato:**

**[marcia.costa@tcm.pa.gov.br](mailto:marcia.costa@tcm.pa.gov.br)**

**(91) 3244-4012 / (91) 3210-7541**